



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PAVILHÕES DE PORTUGAL NA HANNOVER MESSE
2022, E SERVIÇOS CONEXOS**

CPI75/2022 (HM)

PROGRAMA DO CONCURSO



1. Identificação do Procedimento

Concurso público com publicidade internacional n.º 75/2022

2. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por finalidade a contratação de serviços de montagem e desmontagem dos pavilhões de Portugal na Hannover Messe 2022, e serviços conexos para Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., adiante designada por Adjudicante ou AICEP, no âmbito da candidatura de Assistência Técnica (AT).

Os termos e condições constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, onde são indicadas as especificações e outros elementos.

3. Entidade Adjudicante

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748 – 9.º Dto., 4050-012 Porto, número de identificação fiscal 506 320 120, e com instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28 - 12.º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, com o telefone n.º 217 909 500.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Entidade Adjudicante.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

6. Acesso às peças do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do sítio na Internet <http://acingov.pt/>.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento e erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:
 - a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - b) Devem apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, identificando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, e considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final do prazo mencionado no número anterior.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela adjudicante e



juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8. Concorrentes

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem candidatar-se simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

9. Prazo de apresentação da proposta

As propostas serão submetidas até às **23:59 horas do 30.º dia**, a contar da data do dia seguinte ao envio do anúncio.

10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser convertidos em pdf e assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

11. Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. O concorrente poderá apresentar proposta para a totalidade dos lotes a concurso ou apenas para um deles.
2. A proposta deve obrigatoriamente ser constituída pelos seguintes documentos sob pena de exclusão:
 - a) DEUCP;
 - b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - b1) Projeto arquitetónico, Inovação e Criatividade;



- b2) Mérito da Proposta;
 - b3) Funcionalidade dos Pavilhões;
 - b4) Tecnologias Utilizadas;
 - b5) Sustentabilidade e Eficiência dos Pavilhões;
 - b6) O preço proposto, sem IVA.
3. **Constitui, ainda, um documento da proposta a certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.**
4. O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 120 dias contados desde a data limite da entrega da proposta.
1. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos referidos no ponto 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

12. Idioma das propostas

Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Negociação e leilão eletrónico

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

15. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

16. Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela modalidade multifator, densificado pelos seguintes fatores:

AT – Avaliação Técnica

P - Preço

A proposta economicamente mais vantajosa (PEV) resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\text{PEV} = 0,30 \times P + 0,70 \times AT$$



Modelo de avaliação no fator P - Preço

A pontuação do fator “P – Preço” será calculada da seguinte forma:

$$P = ((PB - PP) / PB) \times 5$$

Em que:

PB = Preço Base

PP = Preço da Proposta

Modelo de avaliação no fator AT - Avaliação Técnica

A pontuação no fator “AT - Avaliação Técnica”, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais de cada proposta nos subfatores AT1, AT2, AT3, AT4 e AT5, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos através da seguinte expressão:

$$AT = 0,30 \cdot AT1 + 0,25 \cdot AT2 + 0,20 \cdot AT3 + 0,15 \cdot AT4 + 0,10 \cdot AT5$$

Modelo de avaliação no subfator AT1 - Projeto arquitetónico, Inovação e Criatividade

No subfator “AT1 - Projeto arquitetónico, Inovação e Criatividade”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial obtida pela pontuação dos atributos da proposta de acordo com a tabela abaixo:

Projeto arquitetónico, Inovação e Criatividade	30%
Forte: Projeto arquitetónico de muito boa qualidade, imagem excelente traduzida num impacto visual elevado e com um elevado grau de alinhamento com o desenho de implementação apresentado no Anexo B deste Caderno de Encargos.	5
Média: Projeto arquitetónico de razoável qualidade, imagem e impacto visual moderado e com um moderado grau de alinhamento com o desenho de implementação apresentado no Anexo B deste Caderno de Encargos.	3
Fraca: Projeto arquitetónico de fraca qualidade, sem imagem e reduzido impacto visual e com um insuficiente grau de alinhamento com o desenho de implementação apresentado no Anexo B deste Caderno de Encargos.	1

Modelo de avaliação no subfator AT2 – Mérito da Proposta

No subfator “AT2 – Mérito da Proposta”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial obtida pela pontuação dos atributos da proposta de acordo com a tabela abaixo:

Mérito da Proposta	25%
--------------------	-----



Forte: Proposta bem delineada, com memória descritiva do projeto com detalhe das atividades a desenvolver no âmbito da execução dos pavilhões – estudos técnicos prévios, projeto de arquitetura, projeto de execução, projeto de estruturas, projeto de instalações, projeto de desmontagem com o respetivo cronograma associado, meios humanos e técnicos envolvidos em cada uma das etapas	5
Média: Proposta razoavelmente delineada, com memória descritiva do projeto com razoável detalhe das atividades a desenvolver no âmbito da execução dos pavilhões – estudos técnicos prévios, projeto de arquitetura, projeto de execução, projeto de estruturas, projeto de instalações, projeto de desmontagem com o respetivo cronograma associado, meios humanos e técnicos envolvidos em cada uma das etapas	3
Fraca: Proposta insuficientemente delineada, com memória descritiva do projeto com pouco detalhe das atividades a desenvolver no âmbito da execução dos pavilhões – estudos técnicos prévios, projeto de arquitetura, projeto de execução, projeto de estruturas, projeto de instalações, projeto de desmontagem com o respetivo cronograma associado, meios humanos e técnicos envolvidos em cada uma das etapas	1

Modelo de avaliação no subfator AT3 - Funcionalidade dos Pavilhões

No subfator “AT3 – Funcionalidade dos Pavilhões”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial obtida pela pontuação dos atributos da proposta de acordo com a tabela abaixo:

Funcionalidade dos Pavilhões	20%
Forte: Projeto com boa funcionalidade e circulação interna dos pavilhões, boa adaptação às funções às quais os pavilhões estão destinados e bom nível de conforto nas áreas dedicadas a reuniões, lounge ou <i>networking</i>	5
Média: Projeto com razoável funcionalidade e circulação interna dos pavilhões dos pavilhões, razoável adaptação às funções às quais os pavilhões estão destinados e razoável nível de conforto nas áreas dedicadas a reuniões, lounge ou <i>networking</i>	3
Fraca: Projeto com pouca funcionalidade e circulação interna dos pavilhões, reduzida adaptação às funções às quais os pavilhões estão destinados e fraco nível de conforto nas áreas dedicadas a reuniões, lounge ou <i>networking</i>	1

Modelo de avaliação no subfator AT4 – Tecnologias Utilizadas

No subfator “AT4 – Tecnologias Utilizadas”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial obtida pela pontuação dos atributos da proposta de acordo com a tabela abaixo:



Tecnologias Utilizadas	15%
Forte: Tecnologias propostas para apresentação dos conteúdos expositivos com boa qualidade, diversidade e boa adequação aos objetivos	5
Média: Tecnologias propostas para apresentação dos conteúdos expositivos com razoável qualidade, diversidade e razoável adequação aos objetivos	3
Fraca: Tecnologias propostas para apresentação dos conteúdos expositivos com pouca qualidade e diversidade e reduzida adequação aos objetivos	1

Modelo de avaliação no subfator AT5 - Sustentabilidade e Eficiência dos Pavilhões

No subfator “AT5 – Sustentabilidade e Eficiência dos Pavilhões”, a avaliação consistirá na determinação da pontuação parcial obtida pela pontuação dos atributos da proposta de acordo com a tabela abaixo:

Sustentabilidade e Eficiência dos Pavilhões	10%
Forte: Proposta que identifica uma boa utilização de soluções de iluminação de baixo consumo e boa otimização do uso dos materiais empregues e dos processos construtivos, dando preferência à utilização de materiais com certificações ecológicas e ambientais	5
Média: Proposta que identifica uma razoável utilização de soluções de iluminação de baixo consumo e razoável otimização do uso dos materiais empregues e dos processos construtivos, incluindo a utilização de alguns materiais com certificações ecológicas e ambientais	3
Fraca: Proposta que não responde ou identifica uma reduzida utilização de soluções de iluminação de baixo consumo e pouca otimização do uso dos materiais empregues e dos processos construtivos	1

Notas finais:

1. Em caso de empate entre as propostas melhor classificadas, vence a proposta que apresentar melhor pontuação no subfactor AT1 - Projeto arquitetónico, inovação e criatividade.
2. Caso de mantenha o empate, vence a proposta que apresentar o melhor preço.
3. Por fim, mantendo-se o empate, a adjudicação será definida por recurso a um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes.

17. Elaboração dos relatórios e audiência prévia



1. Após a análise das propostas o Júri elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final.

18. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **ANEXO II do CCP** (*Cfr. Anexo II* deste Programa do Procedimento);
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no n.º 1 das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (Anexo A)
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no ponto anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. De acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 81.º dos Código dos Contratos Públicos, podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

19. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação.

Será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.



20. Caução

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para prestar caução, a qual visa garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário.
2. O valor da caução corresponde a 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
3. A caução pode ser prestada da seguinte forma:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da AICEP, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos IV e V** ao presente Programa, que dele fazem parte integrante.
4. A caução deve ser prestada no prazo de dez dias a contar da notificação referida no nº 1.

21. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

22. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].



aicep Portugal Global

ANEXO III - Modelo de declaração

Guia de Depósito Bancário (MODELO)

Valor: € _____

(Nome do adjudicatário, sede e morada) _____, vai depositar na (identificação da agência ou outro) do banco _____, a quantia de _____ (por algarismos e extenso) em _____ (dinheiro ou títulos – indicar o que interessar), como caução exigida para (identificação do procedimento de aquisição) _____, nos termos dos nº 3 e nº 4 do artigo 90º do Decreto-Lei nº 18/2008 (Código dos Contratos Públicos). O presente depósito é efectuado sem reservas, à ordem da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE, com estabelecimento na Rua de Entrecampos, nº 28 - 12º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, para quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(local e data)

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais))



aicep Portugal Global

ANEXO IV/V - Modelo de declaração

GARANTIA BANCÁRIA – SEGURO DE CAUÇÃO (MODELO)

Garantia bancária - seguro de caução n.º _____ (indicar o que interessar)

Em nome e a pedido da _____ (adjudicatária), vem, _____ (entidade garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE, com estabelecimento na Rua de Entrecampos, nº 28 - 12º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, uma garantia bancária - seguro-caução (indicar o que interessar), ate ao montante de _____ (por algarismos e extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento de aquisição), nos termos dos nº 6 e nº 8 - dos nº 7 e nº 8 (indicar o que interessar) do artigo 90º do Decreto-Lei nº 18/2008 (Código dos Contratos Públicos).

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (indicar o que interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE) quaisquer reservas ou meios de defesa de que a garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(Local e data)

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais))